

EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

Í N D I C E

	Págs.
Introdução	5
Painel de Informantes	5
Caracterização da Unidade Pesquisada - Empresa	5
Relação dos Tópicos Investigados	6
Instruções para o Preenchimento	6
Bloco 1 - Dados da Empresa	6
Bloco 2 - Inversões de Capital Relativas ao Exercício	8
Bloco 3 - Desinvestimentos no Exercício	9
Bloco 4 - Pessoal Ocupado no Dia 30 de Junho	9
Bloco 5 - Despesas no Exercício com Salários, Vencimentos e Outras Remunerações	10
Bloco 6 - Despesas Diversas Realizadas no Exercício	10
Bloco 7 - Despesas Realizadas no Exercício com as Operações	11
Bloco 8 - Energia Elétrica Consumida Durante o Exercício	11
Bloco 9 - Valor da Receita no Exercício	12
Bloco 10 - Passageiros, Cargas e Encomendas Transportados no Exercício, em Linhas de Itinerário Fixo	12
Bloco 11 - Passageiros, Cargas e Encomendas Transportados no Exercício, fora de Linhas de Itinerário Fixo	12
Bloco 12 - Veículos, para Transporte de Passageiros, Existentes em 31-12	12
Bloco 13 - Veículos, para Transporte de Cargas, Existentes em 31-12	13
Bloco 14 - Pessoal Ocupado no Último Dia de Cada Mês	13
Bloco 15 - Observações	13
Bloco 16 - Autenticação	13

INTRODUÇÃO

O IBGE realiza, no ano de 1975, a PESQUISA ANUAL - EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - 1974, por intermédio do questionário DS-1.

Todas as empresas particulares ou entidades públicas estão legalmente obrigadas a prestar informações, pois a Lei nº 5534, de 14 de novembro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 73 177, de 20 de novembro de 1973, estabelece obrigatoriedade da prestação de informações para fins estatísticos. Os elementos coletados são sigilosos e não podem servir de base para aplicação da legislação fiscal, trabalhista ou quaisquer outros fins que não aqueles a que se destinam; mas a legislação, embora resguardando o justo interesse dos declarantes, prevê multa para a recusa, o atraso, a sonegação ou a falsidade das informações.

Indispensável será entender, entretanto, que a finalidade da pesquisa é a obtenção de informações que proporcionarão aos Órgãos do Governo e demais usuários o conhecimento das alterações de estruturas e o comportamento da atividade do setor. Partindo-se deste princípio, a atuação dos funcionários da Rede de Coleta será sempre no sentido de esclarecer ou tornar mais claras as instruções do "MANUAL DE ORIENTAÇÃO", objetivando um adequado e rápido preenchimento do formulário.

É importante frisar que as informações prestadas terão caráter confidencial e se não utilizadas no preparo de tabelas estatísticas, onde os dados colhidos estarão totalizados, sem permitir identificação do informante

PAINEL DE INFORMANTES

Pesquisar-se-ão todas as empresas, particulares ou públicas, que transportam passageiros ou carga (sólida, líquida ou gasosa) ou ambos (transporte misto).

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE PESQUISADA - EMPRESA

Entende-se como empresa de transporte a pessoa jurídica de direito privado, individual ou coletiva, tendo por objetivo, ainda que não exclusivo mas como atividade preponderante, a prestação do serviço de transporte remunerado, utilizando veículos próprios, contratados ou locados.

No caso da empresa exercer atividades paralelas, os quantitativos e valores a elas correspondentes não serão incluídos nos dados registrados neste formulário, que se referem apenas aos serviços de transporte.

Estão excluídos desta pesquisa as empresas de redespacho (agenciadores de carga) e os carreteiros, definidos a seguir:

Agenciador de carga - pessoa física ou jurídica, que angaria carga de terceiros para distribuir entre os que executam transportes sob remuneração, mediante comissão paga pelo usuário ou transportador, sem executar qualquer outro serviço senão o de intermediação.

Carreteiro - pessoa física ou jurídica, que possui veículo ou veículos auto-motores de carga, não organizado em empresa de transporte. Normalmente angaria cargas para transportar junto a empresas de transporte. Tanto pode ser condutor autônomo (proprietário de um só veículo por ele dirigido), como firma locadora de serviços.

RELAÇÃO DOS TÓPICOS INVESTIGADOS

Indicam-se a seguir os tópicos do modelo DS-1, objetivo da pesquisa, relativos às empresas investigadas:

- Inversões de capital relativas ao Exercício
- Desinvestimentos no Exercício
- Pessoal ocupado no dia 30 de junho
- Despesas no Exercício com salários, vencimentos e outras remunerações
- Despesas diversas realizadas no Exercício
- Despesas realizadas no Exercício com as operações da empresa
- Energia elétrica consumida durante o Exercício
- Valor da receita no Exercício
- Caracterização da empresa
- Passageiros, cargas e encomendas transportados no Exercício, em linhas de itinerário fixo
- Passageiros, cargas e encomendas transportados no Exercício, fora de linhas de itinerário fixo
- Veículos para transporte de passageiros existentes em 31-12
- Veículos para transporte de cargas existentes em 31-12
- Pessoal ocupado no último dia de cada mês do ano.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Ficará a cargo da Rede de Coleta a orientação para o preenchimento dos formulários, rigorosamente de acordo com as instruções constantes deste "MANUAL DE ORIENTAÇÃO".

BLOCO 1 - DADOS DA EMPRESA

Item 01 - Unidade da Federação

Registre o nome da Unidade da Federação onde está localizada a empresa.

Item 02 - Município

Registre o nome do Município onde está localizada a empresa.

Item 03 - Distrito

Registre o nome do Distrito onde está localizada a empresa.

Item 04 - Nome da empresa

Registre o nome pelo qual a empresa é conhecida. Exemplo: "Rápido Mineiro". Quando a empresa não possuir um nome próprio e particular que a identifique, registre o nome da firma ou a razão social, indicado no item 07. Exemplo: "Viação Rio Minas S.A."

Item 05 - Endereço para correspondência

Registre o nome do logradouro (rua, avenida, estrada, praça, etc.) e número do prédio onde está localizada a empresa.

Item 06 - Telefone

Registre o número do telefone da empresa, utilizando tantas quadrículas quantas forem necessárias, preenchendo-as da direita para a esquerda.

Item 07 - Firma ou razão social

Registre o nome da firma ou a razão social da empresa.

Item 08 - Endereço do escritório central da sede da empresa

Registre o nome do logradouro (rua, avenida, estrada, praça, etc.) e número do prédio, o Município e a Unidade da Federação de localização do escritório da sede da empresa.

Item 09 - Telefone

Registre o número do telefone do escritório da sede da empresa, utilizando tantas quadrículas quantas forem necessárias, para isso preenchendo-as da direita para a esquerda.

Item 10 - Data da instalação

Registre o dia, mês e ano em que a empresa foi instalada. A simples mudança da Firma ou Razão Social não altera a data de instalação da mesma.

Item 11 - Principal atividade da empresa

Informe a principal atividade do estabelecimento: transporte de passageiros, transporte de carga ou transporte misto. Observe que esta informação deve coincidir com os registros dos códigos 0901 a 0904 do bloco 9.

Item 12 - Código da atividade

Este campo destina-se ao órgão apurador, não deve ser preenchido ou rasurado pelo informante.

Item 13 - Número de questionários preenchidos neste endereço, relativos às unidades da mesma empresa

Este campo destina-se ao órgão de coleta e será preenchido no momento da entrega

dos questionários ao informante.

Item 14 - Especifique as atividades correspondentes aos questionários indicados no item 13

Registre neste campo, as atividades das unidades indicadas no item 13. Se o número de unidades for superior a nove, complemente a informação em folha anexa.

Item 15 - Período a que se referem as informações consignadas neste questionário

As informações deste item devem corresponder ao ano de referência da pesquisa (janeiro a dezembro). Admite-se, para empresas que encerrarem seus balanços entre 30/09 do ano de referência e 31/03 do ano seguinte, a prestação de informações relativas a este Exercício.

BLOCO 2 - INVERSÕES DE CAPITAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO

Registre, nas linhas correspondentes aos códigos 0201 e 0202, o valor dos investimentos realizados pela empresa, durante o exercício a que se referem as informações, em maquinaria, equipamentos, aparelhos e instalações novos. No código 0201, registre o valor de todos os bens de capital, de procedência estrangeira, adquiridos pela empresa e pela primeira vez utilizados no País, independente da circunstância de serem esses bens importados sob a qualificação de bens usados. No código 0202, registre o valor total dos bens de capital adquiridos pela empresa no mercado nacional.

Na linha correspondente ao código 0203, registre o valor dos investimentos, realizados durante o período a que se referem as informações, em maquinaria, equipamentos, aparelhos e instalações já usados no País.

Além das construções novas, também as ampliações e reformas gerais, realizadas no Exercício pela empresa, devem ter o seu valor registrado na linha correspondente ao código 0204.

Na forma das instruções oferecidas para o código 0201, também os veículos de procedência estrangeira, embora importados sob a qualificação de bens usados, desde que utilizados pela primeira vez no País, devem ter o seu valor registrado na linha correspondente ao código 0205. As embarcações de qualquer tipo, dispendo ou não de motor, os aviões e os helicópteros, tanto de procedência estrangeira como de procedência nacional, devem ter os seus valores de aquisição registrados nos códigos 0205 e 0206, respectivamente. No código 0207, registre o valor de aquisição dos demais meios de transporte adquiridos pela empresa.

Na linha correspondente ao código 0208, declare o valor de compra de todos os meios de transporte já usados no País, adquiridos pela empresa no mesmo período. Exemplo: ônibus, caminhões, carroças, aviões, helicópteros, triciclos, barcos, etc.

Na linha correspondente ao código 0209, registre o valor dos investimentos realizados na aquisição de móveis e utensílios e de equipamentos eletrônicos de processamento de dados, desde que adquiridos no período de referência dos demais dados.

Na linha correspondente ao código 0210, registre a soma dos valores declarados nos códigos 0201 a 0209.

Não preencha nem rasure o campo do código 0299, pois o mesmo é reservado ao uso do órgão apurador.

BLOCO 3 - DESINVESTIMENTOS NO EXERCÍCIO

Registre, nas linhas correspondentes aos códigos 0301 a 0304, os valores dos bens de capital retirados do serviço ativo da empresa, por serem considerados obsoletos ou inserviveis, ou por terem sido vendidos.

Na linha correspondente ao código 0305, registre a soma dos valores declarados nos códigos 0301 a 0304.

BLOCO 4 - PESSOAL OCUPADO NO DIA 30 DE JUNHO

Declare neste Bloco, atendendo à discriminação requerida, o total de pessoas com atividades na empresa na data de 30 de junho. Serão consideradas em atividade as pessoas em gozo de férias, bem como as que estiverem afastadas do serviço ativo por tempo não superior a 30 dias.

O pessoal ocupado abrange não sō as pessoas que trabalham em regime de tempo integral, como também em regime de tempo parcial (menos de 40 horas semanais) as quais devem ser incluídas na especificação da atividade a que estejam ligadas.

Na linha correspondente ao código 0401, registre o número de pessoas ligadas ao serviço de transporte da empresa, tais como: motoristas, ajudantes de motoristas, etc.

Entende-se por pessoal ligado à manutenção - código 0402 - o conjunto de pessoas normalmente ocupadas nas atividades específicas (mecânicos, lanterneiros, eletricitas, borracheiros, etc.), incluindo o proprietário ou sōcios quando no efetivo exercício dessas atividades.

Como pessoal ligado à administração - código 0403 - considera-se o conjunto de pessoas que exercem, predominantemente, as atividades administrativas da empresa (diretores, mēdicos, advogados, contadores, pessoal de escritório, vigias, etc. e até proprietário ou sōcios, quando no exercício dessas atividades).

Na linha correspondente ao código 0404, registre o número de pessoas com atividade na empresa (proprietário ou sōcios) que não tenham sido incluídas no pessoal registrado nos códigos 0401, 0402 e 0403.

Os membros da família do proprietário ou sōcios, remunerados ou não, devem ser declarados na especificação correspondente à atividade que exercem.

Registre na linha correspondente ao código 0405, a soma das quantidades registrada

das nos códigos 0401 a 0404.

NOTA: - Nos blocos 5, 6 e 7, devem ser registrados, exclusivamente, os valores dispendidos ou creditados no Exercício.

**BLOCO 5 - DESPESAS NO EXERCÍCIO COM SALÁRIOS,
VENCIMENTOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES**

Declare neste Bloco as despesas realizadas no Exercício a que correspondem as in formações deste questionário, com o pagamento de salários, vencimentos e outras remunerações ao pessoal ocupado, de acordo com a especificação do Bloco 4. Inclua, na categoria própria de dis criminação constante do questionário, os honorários de diretores de sociedades anônimas e outras sociedades de capital, bonificações, comissões, ajudas de custo pagas aos empregados e o 13º sa lário, sem dedução das cotas de previdência e assistência social. Não inclua as diárias pagas a viajantes e empregados em serviço externo, as gratificações e participações nos lucros, conce didas aos empregados, bem como os pagamentos a trabalhadores em domicílio. O valor das re tira das do proprietário ou sócios com atividade na empresa deve ser registrado na linha correspon dente ao código 0504.

Na linha correspondente ao código 0505, registre a soma dos valores declarados para os códigos 0501 a 0504.

BLOCO 6 - DESPESAS DIVERSAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO

Código 0601 - Declare as despesas realizadas no Exercício com imposto e taxas, tais como: taxa rodoviária única (TRU), licenciamento de veículos, imposto predial, imposto ter ritorial, taxas d'água, esgoto, etc. Não inclua neste código o imposto de renda, o imposto so bre produtos industrializados (IPI), o imposto de circulação de mercadorias (ICM) e o imposto sobre serviços (ISS).

Código 0602 - Declare as despesas realizadas no Exercício com a manutenção e re paração do equipamento.

Código 0603 - Declare as despesas realizadas no Exercício com aluguéis e arrenda mentos, inclusive as de "leasing" (imóveis, instalações e equipamentos).

Código 0604 - Declare as despesas realizadas ou devidas com a previdência e assis tência social, no Exercício, tais como: quota do empregador para o INPS, SESI, LBA, Fundo de Ga rantia (FGTS), PIS, PASEP, Prêmios de Seguros de Acidente do Trabalho, indenizações por dispen sa, aviso-prévio, auxílio-doença, etc.

Código 0605 - Declare o valor das despesas com fretes e carretos pagos ou credi tados no Exercício (exclusive carreteiros).

Código 0606 - Declare o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes con sumidos na manutenção de equipamentos ou máquinas da empresa. Não inclua, neste código, as des

pesas com combustíveis e lubrificantes consumidos pelos veículos, objeto de investigação no código 0702.

Código 0607 - Declare o valor das despesas com publicidade e propaganda.

Código 0608 - Declare o valor das despesas com juros e das demais despesas bancárias, inclusive correção monetária.

Código 0609 - Declare o valor das despesas com os serviços profissionais contratados com terceiros (médicos, advogados, contadores, etc.), exclusive carreteiros.

Código 0610 - Declare o valor das despesas com o pagamento de prêmios de seguros. Não inclua o valor dos prêmios de seguros de acidentes de trabalho, que são declarados no código 0604.

Código 0699 - Não utilize nem rasure o campo deste código.

BLOCO 7 - DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO COM AS OPERAÇÕES

Código 0701 - Declare o valor das despesas com material empregado nos veículos no Exercício (peças, acessórios, pneumáticos, câmaras, etc.). Não confunda a despesa com o material empregado no período, com o valor das compras desses bens realizadas no mesmo Exercício.

Código 0702 - Declare o valor das despesas com os combustíveis e lubrificantes consumidos pelos veículos. De igual forma, não confunda essa despesa com o valor das compras realizadas no mesmo período. Não inclua neste código, as despesas com combustíveis e lubrificantes consumidos na manutenção de máquinas e equipamentos, já declaradas no código 0606.

Código 0703 - Declare o valor das despesas com o vapor e energia calorífica consumidos pela empresa.

Código 0704 - Declare o valor da despesa com a energia elétrica consumida pela empresa.

Código 0705 - Declare o valor das despesas correspondentes ao custo dos serviços prestados à empresa por terceiros (exclusive carreteiros).

Código 0706 - Declare o valor das despesas com os pagamentos efetuados a carreteiros.

Código 0707 - Registre a soma dos valores declarados nos códigos 0701 a 0706.

BLOCO 8 - ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA DURANTE O EXERCÍCIO

Código 0801 - Declare a quantidade de energia elétrica, seja ela adquirida de terceiros ou recebida por transferência, utilizada pela empresa.

Código 0802 - Declare a quantidade de energia elétrica gerada pela empresa e por ela consumida no Exercício.

Código 0803 - Declare a quantidade total de energia elétrica consumida pela empresa, no Exercício, qualquer que seja a sua origem.

Código 0804 - Declare a quantidade de energia elétrica vendida ou cedida a terceiros, no Exercício.

BLOCO 9 - VALOR DA RECEITA NO EXERCÍCIO

As empresas com itinerário fixo, isto é, que têm linha ou linhas regulares, devem declarar no código 0901, a receita com o transporte de passageiros e no código 0902, a receita com o transporte de cargas e encomendas, seguindo as especificações das colunas (municipal, intermunicipal, interestadual, internacional e total).

As empresas sem itinerário fixo declararão nos códigos 0903 e 0904, a receita total com o transporte de passageiros, ou cargas e encomendas, conforme o caso.

As empresas de transporte de passageiros, de cargas e encomendas ou as mistas que não puderem discriminar de acordo com a especificação estabelecida, declararão o valor da receita no Exercício, na coluna de total.

BLOCO 10 - PASSAGEIROS, CARGAS E ENCOMENDAS TRANSPORTADOS NO EXERCÍCIO, EM LINHAS DE ITINERÁRIO FIXO

Código 1002 - Declare o número de linhas registradas pela empresa.

Código 1003 - Declare a extensão total, em quilômetros, das linhas informadas no código 1002.

Código 1004 - Declare o número de passageiros, em milhares, transportados pela empresa, no Exercício, segundo a discriminação estabelecida.

Código 1005 - Declare a quantidade, em toneladas, da carga transportada pela empresa no Exercício, segundo a discriminação estabelecida.

BLOCO 11 - PASSAGEIROS, CARGAS E ENCOMENDAS TRANSPORTADOS NO EXERCÍCIO, FORA DE LINHAS DE ITINERÁRIO FIXO

Código 1101 - Declare o número total de passageiros, em milhares, transportados pela empresa durante o Exercício.

Código 1102 - Declare a quantidade total de carga, em tonelada, transportada pela empresa durante o Exercício.

Código 1199 - Não utilize, nem rasure o campo deste código.

BLOCO 12 - VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EXISTENTES EM 31-12

Declare, de acordo com a discriminação dos códigos 1202 a 1205, o número de veí

culos de passageiros existentes em 31-12 e a capacidade total de passageiros dos veículos especificados (sentados e em pé), permitida pela municipalidade.

Código 1299 - Não utilize, nem rasure o campo deste código.

BLOCO 13 - VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE CARGAS, EXISTENTES EM 31-12

Declare, de acordo com a discriminação dos códigos 1301 a 1312, o número de veículos de carga existentes em 31-12 e a capacidade total de carga dos veículos especificados, ou seja a soma das taras líquidas de cada veículo, de acordo com as seguintes especificações:

Carga geral - veículos para transporte de carga sólida de qualquer natureza e de carga gasosa.

Carga líquida - veículos para o transporte de carga líquida de qualquer natureza, inclusive combustível.

Carga frigorificada - veículos com aparelhagem de refrigeração e conservação, para transporte de carga que exija esses requisitos.

Código 1399 - Não utilize nem rasure o campo deste código.

BLOCO 14 - PESSOAL OCUPADO NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS

Declare o total de pessoas ocupadas na empresa no último dia de cada mês. Esse total deverá abranger todas as pessoas ocupadas na administração, no tráfego e na manutenção. Se não incluídas nesse total, as pessoas em gozo de férias e as afastadas do serviço ativo por tempo não superior a 30 dias. Os dados registrados neste Bloco deverão coincidir com o ano de referência da pesquisa, ainda que o exercício financeiro seja diverso.

Código 1499 - Não preencha nem rasure o campo deste código, pois o mesmo se destina ao uso do órgão apurador.

BLOCO 15 - OBSERVAÇÕES

Código 1501 - Declare o valor total da receita suplementar obtida pela empresa, no Exercício, não incluída no bloco 9, especificando-a em folha anexa. Utilize também este Bloco para toda e qualquer observação que possa completar ou melhor esclarecer as informações prestadas. Aproveite-o para justificar rasuras, apontar dificuldades encontradas no preenchimento dos itens específicos ou para o registro de quaisquer outras ocorrências julgadas de importância.

BLOCO 16 - AUTENTICAÇÃO

Antes de restituir o questionário, escreva, na parte direita deste Bloco, a data de devolução do questionário, bem como sua condição, no âmbito da firma, como responsável pelas informações prestadas (proprietário, gerente, contador, etc.) e assine o documento.